



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 049/93.-
De 15 de setembro de 1993.-

Aprovado por unanimidade
e na íntegra, em sessão
ordinária de 21.09.93.

ALTERA VENCIMENTOS DOS A
NEXOS I E II DA LEI Nº
015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 015/93, de 07 de a-
bril de 1993, que fixa os vencimentos dos servidores públicos
municipais e dá providências, em seus artigos 1º e 2º.

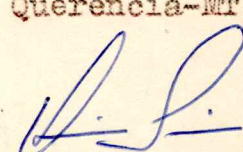
Art. 2º - Ficam alterados os valores do padrão "A" e dos ní-
veis de vencimentos do Quadro Geral dos Cargos Públicos de Pro-
vimento Efetivo - Anexo I, e altera valores dos níveis de venci-
mentos do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo
II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado conce-
der reajustes reais de 16,42% sobre o índice que reajusta os va-
lores dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por
conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 15
de setembro de 1993.-


Denir Perin

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

- Querência

- Mato Grosso

Querência, 15 de setembro de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista a defasagem real sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, corroídos por uma inflação galopante, achamos justo solicitar aos Senhores Vereadores a aprovação de um reajuste baseado em Lei, sobre os vencimentos mensais de 16,42% de ganho real. Esta diferença insignificante devolve aos vencimentos valores recebidos no mês de janeiro, quando do início da atividade Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal